



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N.º 099/0291/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022

PROCESSO N.º 099/0291/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021

CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU	
Endereço: Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital	Cidade: Aracaju UF.: Sergipe
CNPJ/MF N° 13.167.804/0001-21	
Representante Legal:	Nome: JOSENITO VITALE DE JESUS Presidente

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, Órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador JOSENITO VITALE DE JESUS, brasileiro, maior, capaz, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 020/2021 com Registro de Preços, e Termo de Homologação Complementar publicado no Diário Oficial do Municipal no dia 06/05/2022, do Processo n.º 099/0291/2021, resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação, por elas alcançadas em cada Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá regimento a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar n.º 151, de 27 de outubro de 2016, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal n.º 7.892/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de **materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju/SE**, utilizando o critério de



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N. ° 099/0291/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 20/2021

menor preço por item, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus, que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico n. ° 21/2021 e seus Anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por Item, conforme consta nos autos do Processo n.° 099/0291/2021, para atender as necessidades dos vereadores da **Câmara Municipal de Aracaju**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bloco Rascunho 100 x 1 (1x0) Cor(es) Tam. 15 x 21 Papel AP 75	Bloco	200	Própria	L & R COMUNICAÇÃO MARKETING E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3,79	R\$ 758,00
02	Bloco “Serviço de Taquigrafia – Tabela de Serviço-Dia” 50 x 1 (1x0) Cor(es) Tam. 31,5 x 38,0 – Papel AP 120 gr- Acabamento grampeado	Bloco	25	Própria	L & R COMUNICAÇÃO MARKETING E SERVIÇOS LTDA	R\$ 19,89	R\$ 497,25
03	BLOCO RECEITUARIO CONTROLADO (1 X 0) Cor(es) Tam 8 x 32 Papel: BOND AZUL	Bloco	40	Própria	L & R COMUNICAÇÃO MARKETING E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4,02	R\$ 160,80
04	Bloco Receituário Médico Controle Especial 50 x 2 Vias (2 x 0) Cor (es), 1ª Via Branca-Farmácia - 1ª Via Amarela-Paciente- Tam 15 x 21 Papel Ap 75	Bloco	100	Própria	L & R COMUNICAÇÃO MARKETING E SERVIÇOS LTDA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
05	Capas de Processo de Pagamentos (1 x 1) Cor(es) Tam. 33 x 44 Papel AP 240	Und	2000	Própria	L & R COMUNICAÇÃO MARKETING E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
06	Cartão Nominata Formato 10 x 15 Cm, em Papel OFF-SET 240 gr IMPRESSÃO (1 X 0) Cores personalizado	Und	2000	Própria	L & R COMUNICAÇÃO MARKETING E SERVIÇOS LTDA	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N.º 099/0291/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021

08	Diploma Colorido Impressão Laser, Formato 300 x 400mm, 1 (uma) Lamina em Couche Fosco 230 G/M2 0x0 Cores.	Und	200	Própria	L & R COMUNICAÇÃO MARKETING E SERVIÇOS LTDA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
09	Convite Formato 160 x 220mm, em OFFSET 180 G/M2, 1x0 Cores, Envelopes Formato 160 x 220mm em envelopes	Und	20000	Própria	L & R COMUNICAÇÃO MARKETING E SERVIÇOS LTDA	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a **Câmara Municipal de Aracaju**, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriundas desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à **Câmara Municipal de Aracaju**

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as marcas, as empresas com preços registrados, bem como seus representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira), em ordem de classificação das propostas por Item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

5.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho - NE, nas condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (79) 3205.8906
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

Assinado por 2 pessoas: ROZINELDA MELO DOS SANTOS e JOSENITO VITALE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/1B67-A6DD-95A5-3A9D> e informe o código 1B67-A6DD-95A5-3A9D





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N. ° 099/0291/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 20/2021

CMA – Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju- SE, CEP – 49010-170, das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

5.1.1 - O prazo de entrega admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações registradas neste instrumento serão efetuadas através de ordem de fornecimento, emitidas pelo órgão participante e órgãos aderentes, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo– A nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

Parágrafo Quarto - A entrega do material será no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE

Parágrafo Quinto - O recebimento dos produtos será efetuado pela Gerência de Compras ou por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N. ° 099/0291/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 20/2021

Parágrafo Sexto - O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 20/2021

I - A detentor do preço registrado compromete-se a:

II - Entregar os produtos dentro das especificações, em perfeitas condições de utilização;

III - Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

IV - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

V - Manter, durante o período de vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

VI - Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, seguro total dos equipamentos, material pessoal contra terceiros e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

VII- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N. ° 099/0291/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 20/2021

I - todo e qualquer dano que causar à **Câmara Municipal de Aracaju** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **Câmara Municipal de Aracaju**;

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Câmara Municipal de Aracaju** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **Câmara Municipal de Aracaju**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **Câmara Municipal de Aracaju** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo– A ausência ou omissão da fiscalização da **Câmara Municipal de Aracaju** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

A **Câmara Municipal de Aracaju** obriga-se a:

- I - Exercer a fiscalização da entrega do OBJETO anteriormente especificado, por servidor ou comissão, especialmente designado (a)
- II - Proceder aos pagamentos devidos à (s) licitante (s) vencedora (s);
- III - Proporcionar todas as facilidades para que a (s) licitante(s) vencedora (s) possa (m) proceder à entrega dos equipamentos dentro do estabelecido nesta licitação;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N. ° 099/0291/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 20/2021**

- IV - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- V - Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.
- VI - Emitir ordem de serviços para entrega dos equipamentos;
- VII - Promover, através do Departamento de Compras e almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- VIII - Notificar o licitante vencedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- IX - Proceder à verificação dos produtos entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para posterior aceite;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento à Contratada, da seguinte forma:

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente da Ordem de Fornecimento, com o respectivo atestado da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base nos produtos solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju efetivamente fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo- O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N. ° 099/0291/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 20/2021

consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo atesto da prestação dos serviços da Câmara Municipal de Aracaju.

Parágrafo Terceiro - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

Parágrafo Quarto - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Sexto- Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N. ° 099/0291/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 20/2021

Parágrafo Segundo– Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a **Câmara Municipal de Aracaju** solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **Câmara Municipal de Aracaju** convocará as demais empresas, com preços registrados para o Item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Câmara Municipal de Aracaju**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Câmara Municipal de Aracaju:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da presente ATA decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **Câmara Municipal de Aracaju**.

II – Pelo fornecedor :



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N. ° 099/0291/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 20/2021

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n° 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo– No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Câmara Municipal de Aracaju**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento do Item;

Parágrafo Quinto – Caso a **Administração Pública Municipal** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ATA serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N. ° 099/0291/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 20/2021

para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as sanções estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/1991 e seus incisos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Primeiro - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Segundo- Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a **Câmara Municipal de Aracaju**;

Parágrafo Terceiro - Se a licitante vencedora deixar de assinar a presente ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta **Câmara Municipal de Aracaju**, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas desta cláusula.

Parágrafo Quarto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (79) 3205.8906
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N.º 099/0291/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II - Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico n.º 20/2021 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item;
- III - É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Administração Pública Municipal**;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais..

Aracaju/SE, 06 de maio de 2022.

JOSENITO VITALE DE JESUS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

L&R COMUNICAÇÃO MARKETING E SERVIÇOS LTDA

End: Estrada do Arrodiador, n.º 99, Aquidabã/Sergipe

CNPJ/ MF n.º: 12.236.371/0001-56

Representante: José Walter César Filho

CPF n.º 396.648.215-00

Dados Bancários: BANESE Ag.: 029 Conta Corrente n.º 03/103.412-6

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (79) 3205.8906
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B67-A6DD-95A5-3A9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROZINELDA MELO DOS SANTOS (CPF 973.XXX.XXX-72) em 09/05/2022 11:51:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ROZINELDA MELO DOS SANTOS (CPF 973.XXX.XXX-72) em 09/05/2022 11:52:56 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ROZINELDA MELO DOS SANTOS (CPF 973.XXX.XXX-72) em 09/05/2022 11:53:42 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ROZINELDA MELO DOS SANTOS (CPF 973.XXX.XXX-72) em 09/05/2022 11:54:21 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ROZINELDA MELO DOS SANTOS (CPF 973.XXX.XXX-72) em 09/05/2022 11:55:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ROZINELDA MELO DOS SANTOS (CPF 973.XXX.XXX-72) em 09/05/2022 11:56:00 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ROZINELDA MELO DOS SANTOS (CPF 973.XXX.XXX-72) em 09/05/2022 11:56:56 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ROZINELDA MELO DOS SANTOS (CPF 973.XXX.XXX-72) em 09/05/2022 11:58:53 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROZINELDA MELO DOS SANTOS (CPF 973.XXX.XXX-72) em 09/05/2022 11:59:29 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROZINELDA MELO DOS SANTOS (CPF 973.XXX.XXX-72) em 09/05/2022 12:00:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROZINELDA MELO DOS SANTOS (CPF 973.XXX.XXX-72) em 09/05/2022 12:00:46 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROZINELDA MELO DOS SANTOS (CPF 973.XXX.XXX-72) em 09/05/2022 12:01:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOSENITO VITALE DE JESUS (CPF 457.XXX.XXX-87) em 09/05/2022 21:03:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/1B67-A6DD-95A5-3A9D>